

Jornal Oficial

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano XII | Edição nº 410

Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

www.jandira.sp.gov.br



Construção da nova UBS VI. da Amizade

AVANÇO NA SAÚDE

Construção de UBS na Vila da Amizade é anunciada

PÁG
02

NATAL SEGURO

GCM apreende 114 motocicletas e soma 135 ocorrências atendidas com a Operação Natal Seguro

PÁG
03

OFICINAS DE ARTES

Cultura divulga inscrições abertas

PÁG
04

Vila da Amizade

JANDIRA AVANÇA NA SAÚDE CONSTRUÇÃO DE UBS NA VILA DA AMIZADE E ANUNCIADA

Municipalidade segue em evolução com inaugurações e projetos promissores.

Reportagem:
Beatriz Regiani

A Prefeitura de Jandira continua seu compromisso inabalável com o bem-estar e a saúde de seus cidadãos. Em um ano repleto de realizações em 2023, destacando-se a inauguração do Centro de Especialidades & Diagnósticos, a finalização da base do SAMU, a conclusão da UBS do Fátima e o notável progresso do Hospital &

Maternidade, a cidade está pronta para mais um marco significativo.

O grande destaque está na recente publicação da licitação para a construção da aguardada Unidade Básica de Saúde na Vila da Amizade. "Construir a UBS na Vila da Amizade sempre foi meu desejo. Ver isso se tornar

realidade é um sonho enorme que em breve será concretizado. Este é o resultado do esforço em aplicar todos os recursos disponíveis para melhorar a qualidade de vida das pessoas, especialmente na área da saúde", destacou o prefeito Doutor Sato.

Desta forma, a administração municipal reitera que esta

realização representa um avanço em infraestrutura, além do compromisso sólido em proporcionar acesso à saúde de qualidade para todos os munícipes. De acordo com os colaboradores responsáveis, com 2024 no horizonte, Jandira está preparada para mais um ano de progresso e cuidado com a sua população.



GCM APREENDE 114 MOTOCICLETAS E SOMA 135 OCORRÊNCIAS ATENDIDAS COM A OPERAÇÃO NATAL SEGURO

Reportagem:
Beatriz Regiani

Resultado expressivo reflete o comprometimento exercido durante todo o ano com a população

Em mais uma ação determinada e eficaz, a Guarda Civil Municipal de Jandira, por meio da Secretaria de Segurança Pública, concluiu com êxito a Operação Natal Seguro, que resultou na apreensão de 114 (cento e quatorze) motocicletas provenientes de furtos, roubos e irregularidades. Além disso, vale destacar que 21 (vinte e uma) foram localizadas e devolvidas aos seus legítimos proprietários, contabilizando em 135 (cento e trinta e cinco) ocorrências

atendidas.

No decorrer do ano, a Prefeitura de Jandira realizou significativos investimentos na GCM, proporcionando melhorias em armamentos, comunicação e frota de viaturas. Essa iniciativa fortaleceu a capacidade de resposta no que diz respeito ao combate a crimes e à promoção de um ambiente seguro para a comunidade.

Com o reforço operacional expressivo durante o período de fim de ano, caracterizado por inúmeras festividades, a Guarda Civil Municipal intensificou suas operações para coibir ativamente roubos e furtos de motocicletas, garantindo, assim, um ambiente mais seguro para os moradores.

Ricardo Antunes, secretário da Secretaria de Segurança Pública, destaca o comprometimento da equipe: "Nossa GCM tem

trabalhado incansavelmente para proporcionar mais segurança e tranquilidade a todos os municípios ao longo de todo o ano. A Operação Natal Seguro é um reflexo desse esforço conjunto realizado diariamente e os resultados obtidos demonstram a eficácia das ações implementadas. Continuaremos empenhados em fortalecer a segurança pública em nossa cidade."



Teatro
Municipal

VIOLÃO

DESENHO

TECLADO

OFICINA DE

ARTES

CULTURA PARA TODOS

- **INSCRIÇÕES ATÉ 15 DE FEVEREIRO**

LEVAR CÓPIA DO RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTO 3X4

- **MATRICULE-SE NO TEATRO LUIZ GONZAGA**

R. RUBENS LOPES DA SILVA, 400



Secretaria de Cultura e Turismo

CULTURA DIVULGA INSCRIÇÕES ABERTAS PARA OFICINAS DE ARTES

Reportagem:
Thalita Nunes

As aulas são totalmente gratuitas

A Prefeitura de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, anunciou, nesta segunda-feira (08), a abertura das inscrições para as oficinas de artes de violão, teclado e desenho. Os cursos disponibilizados oferecem certificado de participação aos alunos.

As inscrições podem ser concluídas até o dia

15 de fevereiro (segunda-feira), das 09h às 12h, e das 13h às 16h (exceto sábado, domingo e feriado), no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, localizado na Rua Rubens Lopes da Silva, nº 400. Contudo, as vagas são limitadas e a idade mínima para realizar as oficinas é de 12 (doze) anos. Ressalta-se que menores de idade precisam estar acompanhados por um responsável.

Os interessados devem apresentar os seguintes documentos: cópia do RG, comprovante de residência e uma foto 3x4.

Com esta iniciativa, a Prefeitura de Jandira promove as "Oficinas de Artes" com o objetivo de formar novos artistas e ampliar o acesso às atividades culturais no município.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.759

de 01 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

Henri Hajime Sato, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

Transposição de Recursos

Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descricao	Valor Lançado
02-06-01.031.7005.2257	3.1.90.13.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	14.000,00
02-06-01.031.7005.2257	3.1.90.16.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.000,00
02-06-01.031.7005.2257	3.3.90.30.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	30.000,00
02-06-01.031.7005.2257	3.3.90.30.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.300,00
02-06-01.031.7005.2257	3.3.90.30.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	700,00
02-06-01.031.7005.2257	3.3.90.49.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	480,00
02-06-01.031.7005.2257	4.4.90.52.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	11.370,00
02-06-28.843.9000.9005	4.6.91.71.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.150,00
					60.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Transposição de Recursos

Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descricao	Valor Lançado
02-02-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	14.000,00
02-02-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.000,00
02-10-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	30.000,00
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.36.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.300,00
02-02-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	700,00
02-02-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	480,00
02-02-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	11.370,00
02-02-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.150,00
					60.000,00



Prefeitura do Município de Jandira

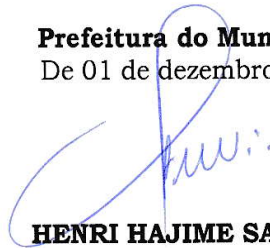
Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.468, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

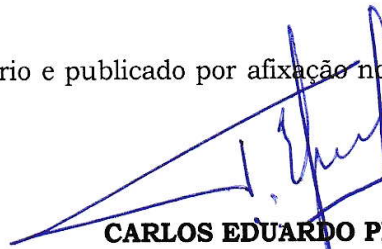
Prefeitura do Município de Jandira

De 01 de dezembro de 2023.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.762

de 05 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), nos termos do inciso III, do artigo 7º, da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022, para atender a programação constante abaixo:

Inciso III, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de 13 de Dezembro de 2022.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.11.00	3.3.90.30.00	06 181 8005	2267	01	1084	Manutenção da Guarda Municipal	160.000,00
07.10.00	3.3.90.48.00	08 244 4007	2293	01	158	Auxílio Aluguel	10.000,00
09.10.00	3.3.90.30.00	12 361 2001	2041	01	349	Funcionamento do Ensino Fundamental	255.000,00
09.10.00	3.3.90.39.00	12 361 2001	2041	01	360	Funcionamento do Ensino Fundamental	222.000,00
09.10.00	3.3.90.30.00	12 365 2001	2040	01	399	Funcionamento do Ensino Infantil	90.000,00
09.10.00	3.3.90.39.00	12 365 2001	2040	01	881	Funcionamento do Ensino Infantil	74.000,00
09.10.00	3.3.90.39.00	12 365 2001	2040	01	361	Funcionamento do Ensino Infantil	74.000,00
09.10.00	3.3.90.39.00	12 365 2001	2040	01	1481	Funcionamento do Ensino Infantil	90.000,00
							975.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso III, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de Dezembro de 2022.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.11.00	4.4.90.51.00	06 181 8005	1124	01	2956	Instalação Base de Apoio da Guarda Municipal	170.000,00
09.10.00	4.4.90.51.00	12 361 2001	1006	01	2104	Construção de Unidades Escolares	250.000,00
09.10.00	4.4.90.51.00	12 365 2001	1006	01	2287	Construção de Unidades Escolares	385.000,00
09.10.00	4.4.90.52.00	12 365 2001	1006	01	2689	Construção de Unidades Escolares	170.000,00
							975.000,00



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 05 de dezembro de 2023.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.764

de 12 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de 13 de Dezembro de 2022.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
06.10.00	3.2.90.21.00	28 843 9000	9005	01	109	Amortização da dívida - Geral	142.000,00
06.10.00	4.6.90.71.00	28 843 9000	9005	01	112	Amortização da dívida - Geral	178.000,00
07.10.00	3.3.90.48.00	08 244 4007	2293	01	158	Auxílio Aluguel	20.000,00
							340.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de Dezembro de 2022.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
09.10.00	3.1.90.11.00	12 365 2001	2040	02	2339	Funcionamento do Ensino Infantil	340.000,00
							340.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

em 12 de dezembro de 2023.

HENRI HAJIME SATO
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
 Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.765

de 12 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de 13 de Dezembro de 2022.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
09.11.00	3.3.90.30.00	12 306 2001	2075	05	2379	Alimentação Escolar	122.000,00
09.11.00	3.3.90.30.00	12 306 2001	2075	05	2380	Alimentação Escolar	122.000,00
09.11.00	3.3.90.30.00	12 306 2001	2075	05	2381	Alimentação Escolar	122.000,00
							614.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de Dezembro de 2022.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
09.10.00	3.1.90.11.00	12 365 2001	2040	02	2339	Funcionamento do Ensino Infantil	614.000,00
							614.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Jandira

em 12 de dezembro de 2023.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.768

De 19 de dezembro de 2023.

“Decreta Luto Oficial”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, contados a partir de 18 de dezembro de 2023, em razão do falecimento do funcionário, **JULEMBERGUE DE SOUZA RAMOS**, matrícula 14530, ocorrido na data de do dia 18 de dezembro 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Jandira, 19 de dezembro de 2023.

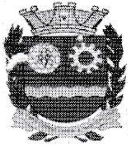

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição – CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.774

De 02 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente em processos licitatórios iniciados até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 1º- Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º- Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º. As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º. Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste decreto serão



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

publicados no Diário Oficial do Estado, obrigatoriamente, até o dia 29 de março de 2024.

Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

Jandira, 02 de janeiro de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.775

De 08 de janeiro de 2.023.

“Dispõe sobre os Feriados e os Pontos Facultativos nas Repartições Públicas, no Exercício de 2024 e dá providências correlatas”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O

Art. 1º. É facultado o ponto nas repartições públicas do Município de Jandira, no exercício de 2024, nos dias especificados:

I. FEVEREIRO

- Dia 12(segunda-feira) – Carnaval – PONTO FACULTATIVO
- Dia 13 (terça-feira) – PONTO FACULTATIVO
- Dia 14 (quarta-feira) Cinzas – PONTO FACULTATIVO

II. MARÇO

- Dia 28 (quinta-feira) –Quinta Feira Santa - PONTO FACULTATIVO
- Dia 29(sexta-feira) Paixão de Cristo - FERIADO

III. ABRIL

- Dia 21(domingo) Tiradentes - FERIADO

IV. MAIO

- Dia 1º (quarta-feira) Dia do Trabalhador – FERIADO
- Dia 30 (quinta-feira)Corpus Christi - FERIADO
- Dia 31 (sexta-feira) - Corpus Christi - PONTO FACULTATIVO

V. JULHO

- Dia 08 (segunda-feira) Revolução Constitucionalista de 1932 – PONTO FACULTATIVO
- Dia 09 (terça-feira) Revolução Constitucionalista de 1932 – FERIADO

VI. SETEMBRO

- Dia 07 (sábado) Independência do Brasil – FERIADO

VII. OUTUBRO

- Dia 12 (sábado) Dia de Nossa Senhora Aparecida - FERIADO
- Dia 28 (segunda-feira)) Dia do Funcionário Público - PONTO FACULTATIVO



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

VIII. NOVEMBRO

- Dia 01 (sexta-feira) Dia de Todos os Santos - PONTO FACULTATIVO
- Dia 02 (sábado) - Finados - FERIADO
- Dia 15 (sexta-feira) - Proclamação da República – FERIADO
- Dia 20 (quarta-feira) - Dia da Consciência Negra – FERIADO

IX. DEZEMBRO

- Dia 08 (domingo) – Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jandira – FERIADO
- Dia 23 (segunda-feira) PONTO FACULTATIVO
- Dia 24 (terça-feira) - Natal - PONTO FACULTATIVO
- Dia 25 (quarta-feira) - Natal – FERIADO
- Dia 30 (Segunda) PONTO FACULTATIVO
- Dia 31 (terça-feira) - PONTO FACULTATIVO

Parágrafo Único. Os “Pontos Facultativos” não se aplicam aos funcionários da Secretaria Municipal da Segurança Pública, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, cujos expedientes seguirão calendário próprio elaborado pelos respectivos Secretários, e aos departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, que deverão trabalhar em regime de plantão, com número reduzido de funcionários, sendo eles:

1. Área de Fiscalização
2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte
4. Portal Ecológico de Jandira
5. Área de Lazer do Trabalhador

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

em 08 de janeiro de 2024


HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP. CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

Decreto nº 4.777

De 10 de janeiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DAS TABELAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES CONTROLADOR DE ZOOSE, NOS TERMOS DO § ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA LEI 2.482, DE 09 DE MARÇO DE 2.023.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as Classes do Quadros de Pessoal da Prefeitura do Município de Jandira, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Controlador de Zoonoses, a partir do valor do novo salário mínimo nacional estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.864, de 27 de Dezembro de 2023, conforme tabela em anexo.

Art. 2º. As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

De 10 de janeiro de 2024.


HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0


ANEXO I

Tabela de Vencimentos - Agente Comunitário de Saúde e Agente Controlador de Zoonoses jan/24 - sal. min. R\$1.412,00 (Decreto 11.864/2023)

ACSZ_A	ACSZ_B	ACSZ_C	ACSZ_D	ACSZ_E	ACSZ_F	ACSZ_G	ACSZ_H	ACSZ_I	ACSZ_J	ACSZ_K
2824,00	2951,08	3083,88	3268,91	3465,05	3672,95	3948,42	4244,55	4562,89	4905,11	5272,99

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA</p> <p style="text-align: center;">RUA ELTON SILVA, Nº 1000 - CEP 06600-025 - PARQUE JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO - FONE 4619-8200</p> <p style="text-align: center;">Edital Lançamento I.S.S.Q.N. ESTIMATIVA</p>
---	---

A SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 385, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426/03, QUE TODOS OS CONTRIBUINTES INSCRITOS NO CADASTRO MOBILIÁRIO, RELATIVOS AS INSCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS FICAM REGULARMENTE NOTIFICADOS ACERCA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ESTIMATIVA - EXERCÍCIO DE 2024 COM VENCIMENTO EM 22/02/24 21/03/24 19/04/24 22/05/24 21/06/24 19/07/24 21/08/24 20/09/24 21/10/24 25/11/24 21/12/24 22/01/25

O PRESENTE EDITAL TEM VALIDADE POR 15 DIAS.

Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm
178	315	824	2043	2598	2800	3102	4173	4211
4271	5122	8276	8406	8709	8716	8789	8919	9174
9413	9870	10179	11525	11561	11710	13112	57243	

JANDIRA 9 de Janeiro de 2024

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PFIZER BIVALENTE

PÚBLICO-ALVO

TODAS AS PESSOAS
ACIMA DE 12 ANOS

EM TODAS AS
UNIDADES DE SAÚDE
DAS 9H ÀS 16H

Leve sua carteira de vacinação
até a UBS mais próxima e
coloque as suas vacinas em dia!



EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: www.jandira.sp.gov.br

Periodicidade: Semanal | Tiragem: Web | Jornalista Responsável: Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Secretaria de Comunicação Social

Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br | Circulação: Município de Jandira



PREFEITURA
JANDIRA
NOSSO COMPROMISSO. É COM VOCÊ.